



## PORTARIA 014/2015

Quanto à utilização da rampa de movimentação de embarcações da Sede Central,

O Comodoro do Iate Clube de Santa Catarina – Veleiros da Ilha no uso de suas atribuições conforme art. 64 do Estatuto Social, tendo em vista exigências ambientais e a necessidade de regulamentar as ações que já acontecem no clube, **DECIDE:**

Que não poderá ser realizada nenhuma atividade de limpeza de embarcações na citada rampa.

Esse serviço somente poderá ser realizado naquelas embarcações que seja possível serem encaminhadas até o local apropriado para tal.

Poderão permanecer na rampa embarcações que necessitem de reparos rápidos, tais como, troca de hélice, retirada de eixo, troca de anodos ou outras atividades que não envolvam limpeza ou dano ao meio ambiente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 27 de outubro de 2015.



Alexandre de Carlos Back  
Comodoro